

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25014.000467/2024-15

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço técnico especializado referente ao curso de Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão, visa atender as necessidades desta SEMS, na medida em que busca:

- Melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados;
- Adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição;
- Busca de alternativas de gestão moderna na área de recursos humanos;
- Proporcionar capacitação, desenvolvimento profissional e desempenho;
- Mapear e descrever competências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa (Selo/Sems/MA)	José Maria Soares Viana Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá as seguintes temáticas:

- Desenvolvimento da percepção e capacidade de avaliação;
- Busca de alternativas de gestão moderna na área de recursos humanos;
- Manejo de situações de conflito;
- Atualização do conhecimento visando a correta aplicação dos diplomas legais;
- Capacitação das rotinas administrativas no âmbito da Administração Pública Federal;
- Processo de aprendizagem e de transferência de conceitos;
- O serviço médico nas áreas assistenciais, de perícia oficial em saúde;
- Fundamentos da formação dos profissionais de perícia oficial em saúde;
- Conceitos básicos de perícia oficial em saúde;
- Princípios éticos, qualidades essenciais e atuação do perito oficial em saúde;
- Sigilo funcional e documentação oficial
- Relação do perito oficial em saúde com o servidor ou dependente legal, a instituição e o profissional de saúde assistente;
- Procedimentos da perícia oficial em saúde;
- Equipe de perícia oficial em saúde: atribuições e composição da equipe multiprofissional em avaliações;
- Atribuições gerais da perícia oficial em saúde;
- Laudo oficial pericial: questões básicas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)" (BRASIL, 2021)**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme PARECER REFERENCIAL n. 0001/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU, "conclui-se ser possível a contratação direta de cursos de capacitação (abertos ou fechados, estes também chamados in company), desde que seja demonstrado que se trata de serviço técnico profissional, a singularidade do objetivo e a notória especialização do profissional envolvido."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada será para 3 participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.820,00

8.1. Estimativa do valor da contratação para 1 vaga: **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não foi identificada situação de parcelamento na contratação. O parcelamento não se faz necessário, visto o agrupamento dos itens ser devido à especificação do objeto, por tratar-se da prestação de um mesmo serviço, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Cursos referentes a Prestação de Serviços da Organização de Eventos (treinamento) do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024, da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Maranhão (Sems/MA).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Superintendência Estadual da Saúde do Maranhão (Sems/MA), elaborou e elegeu as prioridades das ações para inserir no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024, definindo as principais áreas de conhecimento que devem ser objeto de aperfeiçoamento e aprendizagem dos servidores lotados na Sems/MA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Principais benefícios a serem alcançados com a contratação:

- Desenvolver os servidores da Sems/MA;
- Melhorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados;
- Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetos da instituição;
- Capacitar gerencialmente o servidor para o exercício de atividades;
- Princípios éticos, qualidades essenciais e atuação do perito oficial em saúde;
- Procedimentos da perícia oficial em saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Manter pessoal capacitado para desenvolvimento gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o estudo até aqui apresentado, verifica-se que a solução pretendida pe viável para a sua execução, tendo em vista o objeto está de acordo com as especificações do mercado, bem como apresenta os requisitos necessários para a contratação e solução de contratação para o órgão. Conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, pois supre demanda de serviço essencial às atividades da Superintendência Estadual da Saúde do Maranhão (Sems/MA). Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação de prestação de serviços referente ao curso de Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público, constante no Plano de Desenvolvimneto de Pessoas (PDP) 2024, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Maranhão, visando atendes as necessidades desta Sems.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIA SOARES VIANA FILHO

Responsável pela equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 11:41:34.

WALDENIA VIEIRA DE MORAES LIMA

Equipe de planejamento